

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-050603**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2017050603**

**CONTRATO Nº 050603-2**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM ELISEU - PA E A EMPRESA JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM ELISEU - PA**, inscrito no CNPJ/MF nº 22.453.776/0001-08, com sede na Av. Juscelino Kubitscheck, 02 – Centro, Dom Eliseu-PA, CEP nº 68.633-000, representado neste ato pelo Sr.(a) CLEITON HILÁRIO FERREIRA DE ANDRADE, SECRETARIO MUNICIPAL, portador do RG nº 4886800 PC/PA e do CPF nº 796.005.902-06, residente e domiciliado na Rua DOM PEDRO N 110 BAIRRO BOA VISTA, Dom Eliseu-PA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, CNPJ/MF n.º 19.969.621/0001-06, estabelecida na BR 010, Nº 64, Imperatriz-MA, neste ato, representada pelo, Sr. JOSÉ DILSON SANHES PARENTE portador do RG n.º 044.900.212.012-8 SESP/MA e do CPF/MF n.º 328.415.741-72, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-050603**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA AQUISIÇÕES DE PEÇAS, PNEUMÁTICOS E SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS PARA ATENDER A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações, quantidades e condições contidas nos anexos do Pregão Presencial nº 9/2017-260503, partes integrantes deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

| LOTE I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |                      |          |      |             |       |
|---|----------------------|----------|------|-------------|-------|
| ITEM                                      | DESCRIÇÃO DO VEÍCULO | PLACA    | ANO  | SETOR/DEPTO | UND   |
| 01  | FIAT DOBLÔ           | GQZ-6971 | 2012 | SMED        | PEÇAS |
| 02  | MOTO HONDA XLR-125   | JTY-6706 | 2001 | SMED        | PEÇAS |
| 03  | ÔNIBUS MARCOPOLO     | JUG-4028 | 2001 | SMED        | PEÇAS |
| 04  | ÔNIBUS MARCOPOLO     | JVX-4985 | 2009 | SMED        | PEÇAS |





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DOM ELISEU**  
A FAVOR DO POVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



|                    |                   |                |              |                |       |
|--------------------|-------------------|----------------|--------------|----------------|-------|
| 05                 | ÔNIBUS IVECO CITY | OSY-2550       | 2013         | SMED           | PEÇAS |
| 06                 | ÔNIBUS IVECO CITY | OTA-5150       | 2013         | SMED           | PEÇAS |
| 07                 | ÔNIBUS IVECO CITY | OTB-6550       | 2013         | SMED           | PEÇAS |
| 08                 | ÔNIBUS VOLARE V8  | OTL-6631       | 2013         | SMED           | PEÇAS |
| 09                 | ÔNIBUS VOLARE V8  | OTO-6071       | 2013         | SMED           | PEÇAS |
| 10                 | ÔNIBUS VOLARE V8  | OTM-4561       | 2013         | SMED           | PEÇAS |
| 11                 | CAMIONETE L-200   | NTA-9406       | 2012         | SMED           | PEÇAS |
| 12                 | CAMINHÃO F-4000   | OFI-8927       | 2011         | SMED           | PEÇAS |
| DESCRIÇÃO          |                   | VALOR ESTIMADO | DESCONTO (%) | VALOR LÍQUIDO  |       |
| PEÇAS E ACESSÓRIOS |                   | R\$ 468.900,00 | 12%          | R\$ 412.632,00 |       |

| LOTE I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |                        |          |                 |         |        |            |            |
|---|------------------------|----------|-----------------|---------|--------|------------|------------|
| ITEM                                      | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | PLACA    | REFERENCIA      | UNIDADE | QUANT. | V.UNITÁRIO | V. TOTAL   |
| 1,00                                      | FIAT DOBLÔ             | GQZ-6971 | 175/70 ARO 14   | UNID.   | 8,00   | 369,00     | 2.952,00   |
| 2,00                                      | MOTO HONDA XLR-125     | JTY-6706 | 110/90-17       | UNID.   | 4,00   | 273,00     | 1.092,00   |
| 3,00                                      | ÔNIBUS MARCOPOLO       | JUG-4028 | 7.50/16 ARO 16  | UNID.   | 12,00  | 740,00     | 8.880,00   |
| 4,00                                      | ÔNIBUS MARCOPOLO       | JVX-4985 | 7.50/16 ARO 16  | UNID.   | 12,00  | 740,00     | 8.880,00   |
| 5,00                                      | ÔNIBUS IVECO CITY      | OSY-2550 | 215/75 ARO 17.5 | UNID.   | 12,00  | 1.039,00   | 12.468,00  |
| 6,00                                      | ÔNIBUS IVECO CITY      | OTA-5150 | 215/75 ARO 17.5 | UNID.   | 12,00  | 1.039,00   | 12.468,00  |
| 7,00                                      | ÔNIBUS IVECO CITY      | OTB-6550 | 215/75 ARO 17.5 | UNID.   | 12,00  | 1.039,00   | 12.468,00  |
| 8,00                                      | ÔNIBUS VOLARE V8       | OTL-6631 | 750/16          | UNID.   | 12,00  | 740,00     | 8.880,00   |
| 9,00                                      | ÔNIBUS VOLARE V8       | OTO-6071 | 750/16          | UNID.   | 12,00  | 740,00     | 8.880,00   |
| ####<br>#                                 | ÔNIBUS VOLARE V8       | OTM-4561 | 750/16          | UNID.   | 12,00  | 740,00     | 8.880,00   |
| ####<br>#                                 | CAMIONETE L-200        | NTA-9406 | 265/70 ARO 16   | UNID.   | 8,00   | 890,00     | 7.120,00   |
| ####<br>#                                 | CAMINHÃO F-4000        | OFI-8927 | 7.50-16 ARO 16  | UNID.   | 12,00  | 740,00     | 8.880,00   |
| VALOR TOTAL R\$                           |                        |          |                 |         |        |            | 101.848,00 |

| LOTE I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |                      |       |     |             |     |
|---|----------------------|-------|-----|-------------|-----|
| ITEM                                      | DESCRIÇÃO DO VEÍCULO | PLACA | ANO | SETOR/DEPTO | UND |

Av. Juscelino Kubitschek, 02 - Centro, Dom Eliseu-PA. CEP 68.633-000

[www.domeliseu.pa.gov.br](http://www.domeliseu.pa.gov.br)

(94) 3335-2210





|                                 |                    |          |                  |             |            |
|---------------------------------|--------------------|----------|------------------|-------------|------------|
| 01                              | FIAT DOBLÔ         | GQZ-6971 | 2012             | SMED        | SERVIÇOS   |
| 02                              | MOTO HONDA XLR-125 | JTY-6706 | 2001             | SMED        | SERVIÇOS   |
| 03                              | ÔNIBUS MARCOPOLO   | JUG-4028 | 2001             | SMED        | SERVIÇOS   |
| 04                              | ÔNIBUS MARCOPOLO   | JVX-4985 | 2009             | SMED        | SERVIÇOS   |
| 05                              | ÔNIBUS IVECO CITY  | OSY-2550 | 2013             | SMED        | SERVIÇOS   |
| 06                              | ÔNIBUS IVECO CITY  | OTA-5150 | 2013             | SMED        | SERVIÇOS   |
| 07                              | ÔNIBUS IVECO CITY  | OTB-6550 | 2013             | SMED        | SERVIÇOS   |
| 08                              | ÔNIBUS VOLARE V8   | OTL-6631 | 2013             | SMED        | SERVIÇOS   |
| 09                              | ÔNIBUS VOLARE V8   | OTO-6071 | 2013             | SMED        | SERVIÇOS   |
| 10                              | ÔNIBUS VOLARE V8   | OTM-4561 | 2013             | SMED        | SERVIÇOS   |
| 11                              | CAMIONETE L-200    | NTA-9406 | 2012             | SMED        | SERVIÇOS   |
| 12                              | CAMINHÃO F-4000    | OFI-8927 | 2011             | SMED        | SERVIÇOS   |
| DESCRIÇÃO                       | UNID.              | QUANT.   | VALOR HORA/HOMEM | VALOR TOTAL |            |
| MECÂNICA EM GERAL (MÃO DE OBRA) | hora               | 1.196    | R\$ 95,00        | R\$         | 113.620,00 |

## CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I. Iniciar o fornecimento somente após autorização, mediante Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente da Administração Municipal, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II. Respeitar o prazo de entrega do objeto estipulado por este contrato;
- III. Os produtos entregues deverão obrigatoriamente estar lacrados;
- IV. O proponente contratado deverá entregar os produtos nas quantidades, no horário e local estipulado;
- V. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos conforme especificado na planilha de entrega;
- VI. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos;
- VII. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VIII. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no





respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

- IX. O licitante CONTRATADO (A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar o recebimento do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

#### **CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2017, prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo para à aquisição do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades do órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor do presente contrato é de R\$ 628.100,00 (Seiscentos e Vinte e Oito Mil e Cem Reais).

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O pagamento a CONTRATADA será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente da Administração Pública Municipal, obedecendo ao cronograma de pagamentos da Secretaria Municipal de Finanças.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**





As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora 12 – Fundo Municipal de Educação  
2.029 – Manutenção da Secretaria Municipal de educação  
2.039 – Atendimento ao Ensino Fundamental  
2.040 – Manutenção do Programa Salário Educação  
2.047 – Apoio a Educação Infantil  
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica.

Unidade Gestora 13 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação – FUNDEB  
2.057 – Apoio ao Ensino Regular – FUNDEB 40%  
2.059 – Manutenção do Ensino Infantil – Apoio – FUNDEB 40%

3.3.90.30-00 – Material de Consumo

#### **CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do objeto efetivamente executado até a data da rescisão;



- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na execução do objeto.

#### **CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

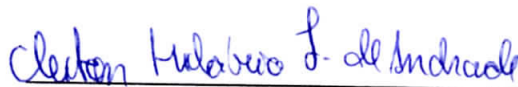
A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca do Município de Dom Eliseu – PA para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Dom Eliseu - PA, 05 de Julho de 2017.



CONTRATANTE  
Secretaria Municipal de Educação  
CLEITON HILÁRIO FERREIRA ANDRADE

  
Cleiton Hilário Ferreira de Andrade  
Secretário Municipal de  
Educação  
D. M. nº 362



CONTRATADO  
JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI  
JOSÉ DILSON SANHES PARENTE  
Proprietário



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DOM ELISEU**  
A FAVOR DO POVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_